

EDITAL SEI Nº 1163455/2017 - SAP.UPR

Joinville, 10 de outubro de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2017

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 692578

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando a **contratação de consultor para a realização da “Avaliação Final do Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais - Linha Verde”, conforme previsto no Contrato de Empréstimo BR-10/2006 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e o Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Termo de Referência; e

Anexo VII – Cronograma Físico- Financeiro.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de consultor para a realização da “AVALIAÇÃO FINAL do Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais - Linha Verde”, conforme previsto no Contrato de Empréstimo BR-10/2006 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e o Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I, VI e VII e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 198.605,60 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), fixos e reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 17/10/2017 à 27/10/2017 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 27/10/2017 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 27/10/2017 às 10:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Planejamento Urbano para o Desenvolvimento Sustentável**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

578/2017 - 6.30001.15.451.15.1.1026.0.449000 (4100)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e

enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do serviço ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, e neles estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 - Nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

7.4 - Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

i.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16),

preferencialmente vistos em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano vigente.

j) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

cujo resultado devera ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

k) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de: avaliação final de um programa e/ou projeto de contrato de empréstimo/financiamento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação, o atestado deverá conter descritivo dos serviços.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta

diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, imprerivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

Objeto: _____

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 18** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP –

Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço sap.upr@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 18.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

13.2 – Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

13.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

13.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)

providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

14.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

14.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

14.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

14.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O prazo da execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

15.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

15.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

15.5 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 – A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Planejamento Urbano para o Desenvolvimento Sustentável** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

18.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

18.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

19.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços técnicos especializados, conforme Termo de Referência Anexo VI do edital.	Serviço	1	198.605,60	198.605,60
Total Geral					198.605,60

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI e VII do edital.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, prestou serviços a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os serviços conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2017

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Planejamento Urbano para o Desenvolvimento Sustentável**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano para o Desenvolvimento Sustentável, Sr. XXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXX, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 144/2017**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de consultor para a realização da “AVALIAÇÃO FINAL do Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais - Linha Verde”**, conforme previsto no Contrato de Empréstimo BR-10/2006 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e o Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **144/2017** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela secretaria gestora do contrato.

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) do **Pregão** que originou este contrato, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 – O **prazo de vigência contratual** será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

578/2017 - 6.30001.15.451.15.1.1026.0.449000 (4100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Planejamento Urbano para o Desenvolvimento Sustentável**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**.

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e nos **Anexos VI e VII** do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2017** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I, VI e VII do Edital.

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VI e VII** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do CONTRATADO, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSULTORIA SEI Nº 0830050/2017 - SEPUD.UPL

1. Terminologia, Definições Siglas e Conceitos Básicos:

SIGLAS	SIGNIFICADO
FONPLATA	Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata
PMJ	Prefeitura Municipal de Joinville
EAS	Estudo Ambiental Simplificado
PCA's	Planos de Controle Ambiental
UGP	Unidade de Gerenciamento do Programa
RAF	Relatório de Avaliação Final
SEPUD	Secretaria de Planejamento Urbano para o Desenvolvimento Sustentável
TR	Termo de Referência
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas

2. Objeto para a Contratação:

Contratação de Consultor para a realização da “AVALIAÇÃO FINAL do Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais - Linha Verde”, conforme previsto no Contrato de Empréstimo BR-10/2006 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e o Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA.

3. Contexto:

A Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ) é beneficiária de um empréstimo junto ao Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, para a execução do Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde.

3.1 Finalidade

O Programa tem por finalidade melhorar a qualidade de vida da população de Joinville e a integração física do município com o resto do Brasil e demais países da Bacia do Prata, contribuindo para a orientação e indução do desenvolvimento sustentável, assegurando a qualidade de vida das próximas gerações.

O Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais implementa ações e intervenções visando a geração de condições para consolidação de um desenvolvimento em bases sustentadas. Isto torna-se possível através da criação de opções de lazer, recreação, preservação e recuperação ambiental e reabilitação social; com o aproveitamento do potencial natural da região. A população beneficiada pelo Programa é de 487.000 habitantes, distribuídos por 41 bairros.

Busca orientar e induzir o desenvolvimento sustentável da Cidade a partir de um eixo viário estrutural e da consolidação de uma rede de Parques para atividades de lazer, de recreação e preservação e recuperação ambiental, de modo a proporcionar:

- A contenção, reestruturação e consolidação da malha urbana e seu entorno;
- Implantação de uma sequência de áreas destinadas ao lazer e recreação denominadas parques. A recuperação, preservação e valorização dos recursos ambientais da região, de modo a viabilizar com o envolvimento da comunidade, a implantação e manutenção de unidades de conservação e preservação ambiental;
- Estímulo à urbanização e melhoria das condições de infraestrutura de áreas habitadas;
- Estímulo ao associativismo comunitário através da oferta de equipamentos de interesse público de gestão comunitária;
- Estímulo às atividades econômicas de complementação de renda familiar;
- Estímulo à diversificação e renovação de usos junto ao eixo de convivência;
- Suporte físico alternativo para coleta, condução e processamento do esgoto sanitário.

3.2 Localização e Área de Abrangência

Localizada na região Sul do País; Município pólo da microrregião nordeste do Estado de Santa Catarina, Joinville é o maior núcleo urbano catarinense, caracterizando-se como o terceiro maior pólo industrial do sul do Brasil, em uma região que produz 13,6% do PIB global do Estado. Situa-se em ponto estratégico de acesso ao Mercosul.

O Município abriga um parque fabril que emprega 58 mil funcionários, cresce na média 5,67% ao ano e, além de ser responsável por cerca de 20% das exportações catarinenses, gera um volume de receitas aos cofres públicos, em relação aos estados da região sul, somente inferior a capitais como Curitiba (PR) e Porto Alegre (RS). Possui uma área de 1.135,05 km² sendo 196,50 km² na área urbana e 933,93 km² na área rural e está situado na microrregião Nordeste do Estado, a uma distância de 180 km de Florianópolis.

3.3 Estrutura do Programa

a) Preparação do Projeto:

Estudo de viabilidade econômica, financeira, estudos e licenças ambientais, projetos básicos, consultorias, suporte e serviços de eventos.

b) Obras:

Ligação Aeroporto/Região Leste:

Implantação de via urbana e construção de ponte para propiciar uma alternativa de ligação direta entre os bairros da Região Leste da Cidade e o Aeroporto de Joinville.

Implantação da Rede de Parques:

Implantação e consolidação de uma sequência de áreas de parques destinadas ao lazer, à recreação, a preservação e recuperação ambiental:

- Parque da Boa Vista
- Porta do Mar
- Parque da Cidade
- Parque ambiental Caiera
- Parque Morro do Finder
- Parque São Francisco
- Parque das Águas

Sistema Ciclovitário:

Implantação e revitalização de aproximadamente 60 Km de vias cicláveis, viabilizando novas opções de deslocamento da população para o trabalho e áreas de lazer, bem como propiciar maior segurança, conforto e benefícios à saúde para os usuários.

c) Saneamento Básico:

Implantação de rede coletora de esgotos e a respectiva condução até as estações para o tratamento de efluentes de esgoto já existentes; abrangendo todo o Bairro Espinheiros e a localidade do Morro do Amaral.

d) Meio Ambiente:

Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado (EAS) do Eixo Ecológico Leste, além dos Planos de Controle Ambiental (PCA's) individuais para as demais obras e outras ações relacionadas à emissão de licenças ambientais requeridas para a execução do Projeto.

e) Supervisão:

Realização dos serviços especializados de engenharia e acompanhamento ambiental, englobando os ensaios tecnológicos para assegurar o controle e a boa qualidade das obras; no conjunto de ações que constitui a supervisão das obras e monitoramento ambiental para o Programa.

f) Gerenciamento do Programa:

Desenvolvimento das tarefas de gerenciamento geral, administração, controle, acompanhamento, solicitação de recursos, tramitação de faturas e a administração do Contrato de Empréstimo celebrado entre o Município de Joinville e o FONPLATA, entre outros. A execução das atividades prevê a aquisição de equipamentos, de mobiliários, de veículos e a contratação de consultorias para apoio ao Projeto, a elaboração de auditorias, de avaliação intermediária e **Avaliação Final do Programa**, e de outros estudos previstos no Programa.

g) Comissão de Administração:

Componente do Anexo "A" integrante das normas contratuais pelo Agente Financeiro, cujo valor é retido quando do primeiro desembolso. Os recursos serão alocados para as despesas do FONPLATA com o Programa.

h) Imprevistos:

Destinados para imprevistos físicos e financeiros. Os físicos destinam-se a recompor custos decorrentes da execução dos projetos finais de engenharia atender a imprevistos nas obras programadas. Os imprevistos financeiros são recursos alocados para atenderem as variações cambiais no período de implantação do Programa.

3.4 Custo Total e Matriz de Financiamento

O Programa BR-10/2006 compreende a realização de um conjunto de obras e ações distribuídas em um total de 08 (oito) componentes. O custo total do Programa é de US\$ 14.750.000,00 (quatorze milhões e setecentos e cinquenta mil dólares), dos quais 80 (oitenta) % correspondem ao Financiamento do FONPLATA e 20 (vinte) % a recursos de Aporte Local.

TABELA - MATRIZ DO FINANCIAMENTO

ITEM	COMPONENTE	DE	TOTAL	FONPLATA	%	PMU (US\$)	%
------	------------	----	-------	----------	---	------------	---

ITEM	INVESTIMENTO	(US\$)	(US\$)	%	F.M.S (US\$)	%
1.	Preparação do Programa	300.000,00			300.000,00	100,00
2.	Obras	11.355.000,00	9.575.000,00	84,32	1.780.000,00	15,68
3.	Saneamento Básico	689.000,00			689.000,00	100,00
4.	Meio Ambiente	255.000,00	182.000,00	71,37	73.000,00	28,63
5.	Supervisão	633.000,00	601.000,00	94,94	32.000,00	5,06
6.	Gerenciamento	664.000,00	600.000,00	90,36	64.000,00	9,64
7.	Comissão de Administração	113.500,00	113.500,00	100,00		
8.	Imprevistos	740.500,00	728.500,00	98,38	12.000,00	1,62
T O T A L		14.750.000,00	11.800.000,00	80,00	2.950.000,00	20,0

Tabela – Recursos

FONTE	US\$	PARTICIPAÇÃO
FONPLATA	11.800.000,00	80 %
APORTE DA MUNICIPALIDADE	2.950.000,00	20 %
TOTAL	14.750.000,00	100 %

Prazo de Execução do Programa: 48 (quarenta e oito) meses de execução de metas físicas, com prorrogação de 24 meses através do primeiro termo aditivo, 36 meses (trinta e seis) do segundo termo aditivo e 12 (doze) meses do terceiro termo aditivo, portanto o término do prazo de execução expirou em 14/12/2016. A partir desta data há um período de 6 (seis) meses de fechamento de trabalhos da UGP – Unidade de Gerenciamento do Programa.

4. Objetivo:

O objetivo desta consultoria é preparar o Relatório de Avaliação Final (RAF) do Programa referente a um empréstimo feito pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA para a execução pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD – Prefeitura de Joinville, Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais - Linha Verde.

O término de um projeto é um momento crítico e de definição em termos de se estabelecer os resultados obtidos, assegurar sua sustentabilidade e capitalizar em forma de lições aprendidas, tanto a informação acumulada em relatório e estudos, como a experiência dos funcionários nos Órgãos Executores e do órgão financiador.

5. Diretrizes, Metas e Alcance:

- Necessidade de medir adequadamente os resultados obtidos, avaliar a sustentabilidade e extrair lições aprendidas para este projeto de complexidade específica e alcances significativos;
- Necessidade de ter-se uma base essencial para maior efetividade na avaliação dos projetos de investimento no momento do seu término e tomar ações oportunas para melhorar a carteira de projetos desta natureza.

6. Descrição das Atividades e Produtos a Serem Desenvolvidos:

6.1. Atividades:

Condições Gerais

Os serviços serão executados em grande parte na sede do consultor contratado, mas a contratante deverá também assegurar-lhe acesso desimpedido às instalações da contratante e proporcionar todas as facilidades, inclusive documentos e informações indispensáveis à execução dos serviços contratados.

O Consultor deverá receber do Organismo Executor informações suficientes para elaborar textos que permitam responder as principais indagações e chegar às conclusões e recomendações que são parte do RAF.

Para isso fornecerá ao Consultor os documentos que forem solicitados e estarão prontos a dialogar (quer em reuniões presenciais, quer via Internet) no sentido de responder às suas indagações para poder executar seus julgamentos sobre a execução do Programa e sua futura sustentabilidade.

Metodologia

Como parte do trabalho, com a participação ativa do Executor do Projeto, o Consultor deverá:

Avaliar os resultados obtidos pelo Projeto, tanto em termos de produtos, como em termos de efeitos diretos, e avaliar a sua contribuição à obtenção do melhoramento sustentável da qualidade de vida da população de

Joinville e a integração física do município com o resto do Brasil e demais países da Bacia do Prata, contribuindo também para a orientação e indução do desenvolvimento sustentável e para assegurar a qualidade de vida das próximas gerações;

Avaliar a sustentabilidade do Projeto, com o objetivo de que possam ser mantidos fluxos contínuos dos resultados iniciados pelos mesmos; e

Identificar as lições aprendidas, tanto em termo da gestão orientada a resultados, como em termos de sustentabilidade do Projeto, visando contribuir com FONPLATA na preparação e execução de futuras operações.

Tarefas a serem Desenvolvidas pelo Consultor.

O Consultor colaborará com a organização e realização de uma Reunião Preparatória de Término de Projeto, em Joinville, conjuntamente com o pessoal da UGP, da qual participarão as coordenações das diferentes unidades dos órgãos vinculadas direta ou indiretamente ao Projeto. Para a preparação da reunião, a UGP obterá e fornecerá ao consultor toda a informação disponível sobre o projeto, relatórios, contrato de empréstimo, etc).

Na ocasião da reunião preparatória, serão acordados os principais aspectos do Programa de Trabalho a ser elaborado e as suas datas mais relevantes. Também, nessa ocasião, ficará estabelecida a informação que ainda deverá ser preparada pelo Executor do projeto para fornecer ao consultor, de modo que ele possa orientar a preparação do RAF.

Realização de entrevistas e reuniões de trabalho com técnicos da UGP e demais órgãos e entidades envolvidos na execução do Projeto para os esclarecimentos que se fizerem necessários e visita às obras executadas.

Realização de visitas de campo às obras do Programa, para verificar o grau de implementação, estado e funcionamento; Em todas as visitas e trabalhos fora da sede do Contratante, quando necessário, o Consultor será acompanhado por representante do Executor.

Realização de avaliação do programa e do marco lógico, com atores-chave do Programa: Organismo Executor e unidades relevantes da Prefeitura, beneficiários e outros, utilizando a técnica “face a face”;

O Consultor entregará uma Minuta do RAF aos responsáveis pelo Projeto em Joinville, e nessa ocasião fará uma exposição desse relatório como preparação para o Seminário de Encerramento. Dessa reunião também resultarão as modificações que serão necessárias introduzir no relatório para que ele represente também o pensamento desses responsáveis.

Em continuação aos trabalhos, o Consultor será responsável pela realização, na cidade de Joinville, de um Seminário de Encerramento de Projeto. Nesse seminário, que contará com a presença de Técnicos do FONPLATA, da UGP, e de demais órgãos vinculados direta e indiretamente ao Projeto, o RAF será apresentado através de slides pelo Consultor, sendo as discussões sobre o tema, coordenadas pela equipe do Projeto.

Após o Seminário, o Consultor incorporará ao RAF as sugestões coletadas e entregará a versão final de seu relatório.

6.1.1. Fases:

Fase 1: Planejamento do trabalho;

Fase 2: Execução;

Fase 3: Produção e Avaliação.

6.1.2. Etapas:

Fase 1: Planejamento do trabalho

Etapas 1: Reunião inicial;

Etapas 2: Elaboração do Plano de Trabalho;

Etapas 3: Apresentação do Plano de Trabalho proposto e abordagem metodológica.

Fase 2: Execução

Etapas 1: Coleta, Tabulação e Sistematização de Dados;

Etapas 2: Trabalho em Campo.

Fase 3: Produção e Avaliação

Etapas 1: Relatório Preliminar;

Etapas 2: Relatório Final;

Etapas 3: Apresentação do RAF.

6.2. Produtos:

O Consultor deverá apresentar os seguintes produtos:

- Um Plano de trabalho com a metodologia detalhada, equipe de trabalho e cronograma;
- Relatório Preliminar com os resultados das análises nos aspectos mencionados neste Termo de Referência (TR);
- Relatório de Avaliação Final do Programa, na versão Final, para aprovação do Organismo Executor e FONPLATA, que incluirá uma apresentação em power point dos aspectos mais relevantes.

6.3. Discussão da Minuta do Produto Final ou de um Documento Final:

Baseado nos documentos e nas informações obtidas dos executores, o Consultor preparará os textos que permitam a apresentação do RAF que deverá conter os seguintes itens:

Informação Básica: A informação desta seção deverá ser extraída do Contrato e fontes de dados adicionais.

Contexto do Projeto: Descrição breve do contexto político, social e econômico no período em que o projeto foi elaborado e durante sua execução. Por que razão a Prefeitura solicitou financiamento do FONPLATA? Como foi modificado esse contexto e de que maneira afetou a execução do projeto e sua capacidade para alcançar os resultados de desenvolvimento?

Objetivos de Desenvolvimento: Lista dos atuais objetivos de desenvolvimento, esclarecendo se há alguma diferença entre os objetivos de desenvolvimento aprovados na proposta de empréstimo e o atual, destacando diferenças ocorridas.

Componentes: Descrição breve dos componentes atuais do projeto, esclarecendo se há alguma diferença entre os componentes descritos na proposta de empréstimo (Contrato de Empréstimo) e o atualmente vigente. Se os componentes foram reestruturados, indicar e descrever.

Resultados: A informação desta seção será extraída dos documentos de acompanhamento disponíveis, assegurando-se de sua consistência, considerando os dados já existentes e fontes de dados adicionais, se necessário, como por exemplo, relatórios de avaliação de meio termo ou final elaborado pelo pessoal do Projeto ou de FONPLATA.

Indicadores Chaves de Efeitos Diretos: Os Indicadores devem ser apresentados, mostrando os valores bases escolhidos e os valores observados na prática nas datas acordadas. Os efeitos diretos planejados devem estar de acordo ao original ou à matriz adaptada dos resultados. O executor terá de apresentar ao Consultor os documentos com as justificativas das alterações realizadas em termos de indicadores e explicar as razões que levaram às diferenças de valores dos indicadores em relação aos planejados. Notar que se foram feitas reformulações, por causa de deficiências no desenho ou implementação do projeto, a avaliação deve ser baseada de acordo com os objetivos originais. Se for por fatores externos, fora do controle do Executor (ex. desastres naturais, prioridades de nova administração municipal, preços de comodidade, etc.), a avaliação então deve ser baseada no novo objetivo (reformulado). Finalmente, deve-se considerar a importância relativa da contribuição de cada componente para atingir totalmente os objetivos.

Externalidades. Na medida do possível, indicar no texto qualquer externalidade (positiva e negativa) resultante do projeto, ocorrida, eventualmente mesmo durante a sua execução, com especial ênfase nos aspectos sociais e de meio ambiente.

Produtos. Para cada componente do Programa, fornecer os dados que mostram seus custos totais, a parte financiada por FONPLATA e a contrapartida. Para cada Produto Planejado, deve-se indicar o que realmente foi obtido e explicar as razões dos desvios ocorridos. Assegurar-se da consistência dessas informações com os dados registrados no último relatório de acompanhamento e outras fontes de dados adicionais.

Resumo de Progresso na Implementação Haverá necessidade de classificar o progresso em um dos quatro níveis a seguir explanados. **Muito Satisfatório:** Implementação de todos os componentes do projeto foi em conformidade com o cronograma original ou revisado, e a qualidade geral dos produtos foi boa. **Satisfatório:** Implementação dos componentes significativos (críticos para alcançar objetivos) conforme o original ou revisado, e a qualidade geral dos produtos foi adequada. Alguns componentes poderiam requerer ações corretivas, mas afetaram ou atrasaram significativamente a implementação do projeto. **Pouco Satisfatório:** A maioria dos componentes significativos não estava em cumprimento com o cronograma original ou revisado e existe um problema de qualidade. **Muito Insatisfatório:** A maioria dos componentes significativos não estava em cumprimento com o cronograma original ou revisado e/ou existe um problema sério de qualidade.

Custos do Projeto. O quadro de custos de projeto planejado (montantes e fontes de financiamento) agora vigente deve ser comparado com o que consta no Contrato de Empréstimo. O quadro de custos atual deverá ser consistente com os dados do acompanhamento. Apontar as diferenças.

Diferenças nos Custos do Projeto: Explicar razões de mudanças significativas de custos e, se possível, quantificar (por exemplo: mudanças em quantidades físicas ou custos unitários, mudança de taxas, implementação, atrasos da Agência Executora ou contratante/fornecedor, etc.).

Análise dos fatores críticos. Análise dos fatores críticos (positivos e negativos) que afetaram o projeto, os produtos e os efeitos diretos, incluindo os que estiveram fora do âmbito de influência da gerência do projeto (como por exemplo, os supostos no Marco Lógico) e que, portanto, estavam vinculados aos principais riscos do mesmo. Neste último caso, indicar se estes riscos foram identificados no desenho ou na execução do projeto. Em ambos os casos, explicar como foram administrados.

Desempenho do Mutuário/Agência Executora. Classificar o desempenho do Mutuário/Agência Executora (Muito Satisfatório, Satisfatório, Insatisfatório e Muito Insatisfatório), considerando sua habilidade para: a) administrar riscos, b) monitorar os resultados de desempenho do projeto, e c) tomar ações corretivas quando foi o caso.

Desempenho do FONPLATA: O Mutuário deve efetuar uma classificação independente e comentar sobre o desempenho do financiador do Projeto. Esta seção será preenchida separadamente pelo Mutuário e incorporada pelo Consultor de forma inalterada no relatório.

Análise da sustentabilidade. Análise dos fatores críticos relacionados à sustentabilidade dos resultados do projeto, indicando possíveis fatores, incluindo, os seguintes: viabilidade econômica e financeira, alocação orçamentária para operação e manutenção, compromisso de governo, apoio público, participação da comunidade/beneficiários, marco político e regulatório e incentivos especiais para sustentar benefícios do projeto. Descrever E DISCUTIR, se houver, os planos e estratégias do Executor para garantir a sustentabilidade dos componentes do Projeto.

Riscos Potenciais: Indicação breve dos principais riscos que podem afetar a sustentabilidade dos resultados e explicar como os mesmos serão administrados, fazendo recomendação sobre ações de acompanhamento que FONPLATA deva efetuar.

Capacidade institucional. Comentário sobre a capacidade dos Mutuários/ Agência Executora para sustentar

os resultados do projeto. Apontar se existe evidência de que o projeto contribuiu para o fortalecimento da capacidade das instituições envolvidas.

Informação sobre Resultados: Comentar sobre a existência de processos e mecanismos estabelecidos para a coleta de informação e análise de dados que se utilizou para medir e monitorar os resultados do projeto. Especificar fontes de informação, frequência de coleta e análise de dados de informação, disponibilidade de linha de base; comentar sobre a qualidade geral da informação. Destacar evidências que sustentam os resultados do projeto relatados.

Monitoramento Futuro: Descrever brevemente se e quando os efeitos diretos do projeto e potenciais impactos futuros serão monitorados. Reportar quais indicadores de desempenho serão monitorados. Opinar se FONPLATA deveria fornecer algum suporte na continuação, incluindo monitoramento futuro.

Lições Aprendidas e Recomendações. Identificar lições aprendidas específicas que poderão ser utilizadas no desenho e execução de operações futuras. Classificar as lições de acordo com os assuntos principais, por exemplo, capacidade institucional, meio ambiente, sustentabilidade, administração de riscos, etc, e indicar se as lições aprendidas se aplicam em outros projetos similares no setor e/ou no país.

7. Formato de Apresentação dos Produtos:

Os relatórios mencionados neste TR, deverão ser entregues na periodicidade, número de vias e com os conteúdos mínimos a seguir descritos:

- Os relatórios serão em 03 (três) vias impressas e paginadas;
- Relatórios que não atendam este TR serão recusados e consequentemente a entrega não será considerada válida;
- Cópias dos registros de reuniões, na forma de atas, quando não envolverem diretamente a Contratante, mas fizerem parte dos processos e deliberações;
- Informações para subsidiarem as Medições, para liberação de notas fiscais perante a Comissão de Fiscalização, comporão os documentos;
- Os relatórios impressos deverão ser entregues em formato A4, observando também em sua elaboração as instruções de editoração Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Os Volumes deverão ser encadernados, identificados e devidamente numerados, rubricados e assinados;
- Deverá ser entregue 01 (uma) cópia gravada em CD/DVD (mídia eletrônica), com o conteúdo completo dos trabalhos impressos, de forma a permitir a sua reprodução (impressão). Os arquivos das planilhas eletrônicas deverão ser compatíveis com as extensões “.XLS” em sua versão 2003. Os arquivos de texto deverão ser compatíveis com as extensões “.DOC” em sua versão 2003;

Arquivos digitais, sendo eles os estudos e desenhos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Em arquivos originais DWG, no programa computacional AutoCAD 2010 (arquivos abertos) e em arquivos software Microsoft Office para textos, tabelas, gráficos e planilhas. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o ArcGis 10 (arquivos abertos), todos os documentos (projetos, memoriais, estudos, mapas, etc.) terão que ser apresentados em PDF.

8. Localização e Área Abrangida pelos Serviços:

Nome da Área e Endereço:

1. **Ponte Ipirá Mirim e melhorias das vias de acesso:** Rua Arnaldo Lúcio de Oliveira e Rogério Pereira – Jardim Ipirá;
2. **Parque Morro da Boa Vista:** Rua Pastor Guilherme Ráu – Saguacú;
3. **Parque Porta do Mar:** Rua Antônio Gonçalves – Espinheiros;
4. **Parque da Cidade:**
 - Área 01: Rua Inácio Bastos, ao lado da Arena – Bucarein;
 - Área 02: Rua Graciosa – Guanabara;
 - Área 03: Rua Graciliano Ramos - Guanabara;
5. **Parque Morro do Amaral:** Av. Kurt Meinert – Morro do Amaral, próximo a Associação de Moradores;
6. **Parque Caieiras:** Rua Waldemiro da Rosa – Adhemar Garcia;
7. **Parque Morro do Funder:** Rua Antonio Haritsh – Bom Retiro;
8. **Parque Kaesemodel:** Rua Agulhas Negras – Fátima;
9. **Parque das Nascentes:** Rua Rui Barbosa esquina com Rua Jacob – Costa e Silva;
10. **Parque das Águas:** Rua XV de Novembro – América, em frente à cidadela Antártica;
11. **Parque São Francisco:** Av. Alwino Hansen – Adhemar Garcia;
12. **Área de Requalificação da Ponte e das calçadas:** Rua Guanabara – Guanabara;
13. **Vias Cicláveis:**
 - Rua Pascoal Fernandes;
 - Rua Ayrton Senna;

- Rua Eugênio Junqueira Neto;
- Rua Eduardo Petry;
- Rua Alvaro Dippol;
- Rua Waldemiro Rosa;
- Rua Ivaiporã;
- Rua João T. Da Silva;
- Rua Guanabara;
- Rua Alwino Hansen;
- Rua Ottokar Doerffel;
- Rua Barriga Verde;
- Rua Antônio Haritsh;
- Rua Inconfidentes;
- Rua Brasil;
- Rua Inácio Bastos;
- Rua Irirü;
- Rua Videira;
- Rua Papa João XXIII;
- Rua Wittich Freitag;
- Rua Saguacú;
- Rua Aubé;
- Rua Aníta Garibaldi;
- Rua Rio Grande do Sul;
- Rua Campo Salles;
- Rua Xv de Novembro

9. Informações Disponíveis e Estudos Existentes:

9.1. Dados Básicos e Estudos Disponíveis:

Estão disponíveis para consulta por parte do Consultor contratado os seguintes documentos:

- Documentação para revisão do Programa: documento de justificativa e concepção do programa, contrato de empréstimo e alterações contratuais, instrumentos de planejamento (marco lógico, plano de aquisições e contratações, planos operativos anuais e programação de desembolsos) e relatórios de avanço do Programa;
- Registros e prestação de contas relacionados ao Programa, incluindo os gastos reportados através de Solicitações de Desembolso e a Conta Especial;
- Extratos das Contas utilizadas durante todo o período de execução do Programa;
- Os valores investidos de contrapartida do Município no Programa sejam através da administração direta ou indireta;
- Relatório de Avaliação Intermediária do Programa;
- Relatórios das Auditorias Independentes realizadas no período compreendido entre 2007 e 2017;
- Os processos de aquisições/serviços realizados (licitações) pela Municipalidade.

9.2. Local e Horário para Consulta:

Os serviços inerentes a aferição da documentação referente ao Programa serão realizados no endereço: Rua Max Colin, 550 - América – 89.204-040 – Joinville/SC. Fone: (47) 3422-7333. Horário: das 08:00 às 14:00 horas.

10. Especificações Técnicas/Legislação:

Não se aplica.

11. Qualificação da Equipe Técnica Necessária:

Um Profissional com atribuições mínimas necessárias a execução do serviço objeto do TR.

A Consultoria será realizada por no mínimo 01 (um) profissional com as seguintes qualificações:

- Com no mínimo graduação acadêmica;
- Domínio do idioma local;
- Domínio nos assuntos objeto desta consultoria.

12. Insumos a Serem Oferecidos Pelo Contratante:

A Contratante disponibilizará para a execução dos trabalhos:

- Mesa com cadeiras;
- Auditório para a realização das apresentações pertinentes;
- Funcionários para acompanhamento das atividades previstas.

13. Treinamento e Transferência de Tecnologia ou Conhecimento:

13.1. Treinamento:

Não se aplica.

13.2. Audiências Públicas, Workshops e Seminários:

Não se aplica.

13.3. Transferência de Tecnologia (caso aplicável):

Não se aplica.

14. Instalações e Equipamentos Exigidos da Consultoria:

O Consultor deverá prever a necessidade de logística compatível:

- veículos;
- equipamentos de Processamento de Dados: microcomputadores com acesso a internet e impressora;
- softwares utilizados nos trabalhos, perfeitamente legalizados, assim como todo suporte técnico de software e hardware correrão inteiramente por responsabilidade da Contratada;
- telefones;
- materiais de escritório;
- deslocamento de sua sede a Joinville;
- hospedagem;
- refeições;
- e demais equipamentos adicionais que se fizerem necessários.

15. Local de Execução dos Serviços:

Os trabalhos da Consultoria serão realizados nos escritórios da Contratante em Joinville / Santa Catarina / Brasil (trabalho em campo) e no escritório do Consultor.

16. Obrigações do Contratante:

a - Cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato;

b - Determinar quando cabível, as modificações consideradas oportunas à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

c - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

d - Intervir na execução dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

e - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

f - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

g - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

h - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Contrato;

i - Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada;

j - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

17. Obrigações da Contratada:

Compete a contratada:

a - A responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem em decorrência do presente contrato, inclusive para com a Contratante e perante terceiro;

b - Proceder as correções que se fizerem necessárias à realização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido pela fiscalização;

c - Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

d - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar;

e - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

f - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18. Acompanhamento e Fiscalização:

Conforme Art.67 da Lei nº 8.666/93, a prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Comissão de Fiscalização indicada pelo Contratante. O responsável técnico pelo objeto da Consultoria na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável deverá coordenar, acompanhar e aprovar todas as etapas dos serviços.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Consultora contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

A Consultora contratada fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

19. Referência de Trabalho:

O prazo para execução do Contrato previsto será de até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos trabalhos (contados a partir da emissão da ordem de serviço).

20. Valor Estimado:

O custo total estimado para contratação de Consultoria para a realização da Avaliação Final do Programa esta descrito nos Orçamentos Planilhados.

21. Subcontratação:

Não se aplica.

22. Cronograma Físico-Financeiro de Execução:

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

Cronograma em anexo.

23. Técnicos Responsáveis:

Vladimir Tavares Constante – Arquiteto – Diretor Executivo – Secretaria de Planejamento Urbano para o Desenvolvimento Sustentável.

Vivian Gregolin Linhares - Engenheira Civil - Fonplata - Secretaria de Planejamento Urbano para o Desenvolvimento Sustentável.

Israel Welter - Técnico Edificações - Fonplata - Secretaria de Planejamento Urbano para o Desenvolvimento Sustentável.

24. Anexos:

Contrato de Empréstimo BR 10/2006.

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 1135656/2017 - SEPUD.UMO

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO – AVALIAÇÃO FINAL DO PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS – LINHA VERDE								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	25 DIAS		50 DIAS		60 DIAS	
		SERVIÇOS	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Produto 1ª Medição: Plano de trabalho com a metodologia detalhada, equipe de trabalho e cronograma;	R\$ 29.790,84	15,00%	R\$ 29.790,84				
2	Produto 2ª Medição: Relatório Preliminar com os resultados das análises nos aspectos mencionados neste Termo de Referência;	R\$ 79.442,24			40,00%	R\$ 79.442,24		
3	Produto 3ª Medição: Relatório de Avaliação Final do Programa, na versão Final, para aprovação do Organismo Executor e FONPLATA, que incluirá uma apresentação em power point dos aspectos mais relevantes	R\$ 89.372,52					45,00%	R\$ 89.372,52
	TOTAL SIMPLES	R\$ 198.605,60	15,00%	R\$ 29.790,84	40,00%	R\$ 79.442,24	45,00%	R\$ 89.372,52
	TOTAL ACUMULADO		15,00%	R\$ 29.790,84	55,00%	R\$ 109.233,08	100,00%	R\$ 198.605,60

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 144/2017.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “j”;

respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “j”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 10/10/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1163455** e o código CRC **AC693BB0**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br